

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 4264/90 - Reautuado em 20/08/91  
INTERESSADO : Dagoberto Rodrigues Corrêa  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Fisiologia"- FM de Marília.  
RELATOR : Conselheiro Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº : 1740/91 CETG "D" APROVADO EM 27/11/91  
COMUNICADO AO PIENO EM 4/12/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Dagoberto Rodrigues Corrêa para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Fisiologia", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 945/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Dagoberto Rodrigues Corrêa para lecionar a disciplina "Fisiologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 25 de novembro de 1991.

**a) Cons<sup>o</sup> Nicolau Tortamano**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em  
27/11/91

**a) CONS<sup>o</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**

**PRESIDENTE DA CETG**